



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA (SUPRESSIVA) 01 AO PROJETO DE LEI 03/90-E

"SUPRIMA-SE, DO PROJETO DE LEI 03/90-E, SEU ARTIGO 2º."

SALA DAS SESSÕES, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1990.-

Ver. NILSON SCHIEFELBEIN

.....

J U S T I F I C A T I V A

Sugerimos a retirada do artigo 2º do Projeto de Lei 03/90-e, por entendermos que a lotação de determinado Professor em uma escola é ato eminentemente administrativo, portanto não pertinente de ser apreciado em Lei Municipal.